LEI Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA — ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, a partir de 01/01/2025, nos seguintes valores:

I - Prefeito: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

II - Vice-Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III - Secretários Municipais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2°. Este aumento tem como objetivo adequar os subsídios aos padrões atuais de custo de vida, responsabilidades dos cargos, e alinhar os salários dos Secretários Municipais à importância de suas funções administrativas e de gestão no município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte.

Art. 5°. Este projeto de lei será encaminhado às comissões pertinentes para análise e emissão de parecer antes de ser submetido à votação em plenário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de dezembro de 2024. *(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).*

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

situação prevista em lei ou regulamento, devendo os novos atos concessivos serem renovados pelas respectivas autoridades competentes, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JARAMATAIA-AL, 31 de dezembro de 2024.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:BE653F71

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CRÉDITO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB LESTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL CONTRATO DE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE
EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO,
CRÉDITO CONSIGNADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SICOOB LESTE E A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL
Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram:
1. COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO NOS ESTADOS DE
ALAGOAS, SERGIPE E BAHIA - SICOOB LESTE, devidamente inscrita no CNPJ
nº 02.493.000/0001-04, instituição financeira, sociedade de pessoas, de natureza
civil, sem fins lucrativos, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sob nº
9700806884, com sede social na Rua Sá e Albuquerque, 792, Jaraguá, na cidade
Maceió-AL, doravante designada SICOOB LESTE, neste ato representada pelos
senhores WELITO LOPES CORREIA, diretor executivo, brasileiro, casado, CPF
144.856.724-68, RG 246.442- SSP/AL, residente e domiciliado na Cidade de Maceió-
AL e JAILSON ALMEIDA DA SILVA, diretor organizacional e de risco, brasileiro,
solteiro, CPF nº: 17777100491, RG nº 283243 SSP/AL, residente e domiciliado em
Maceió-AL.

2. CÂMARA DE VEREADORES DE JUNQUEIRO - AL, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº 24.183.642/0001-31, com sede na Praça Padre Aurélio Góes, S/N – Centro
Junqueiro AL- CEP: 57.270-000, doravante denominado CONSIGNANTE, neste ato
representada por sua representante legal, a Presidente da Câmara de Vereadores o
Sra. LILIAN REGINA DA SILVA DANTAS, brasileira, portadora da CNH
02712837040 DETRAN/AL, CPF 030261434-54, residente e domiciliada no Município
de Junqueiro-AL;

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:CDCD4DF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA — ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Maravilha, Estado de Alagoas, a partir de 01/01/2025, nos seguintes valores:
I - Prefeito: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
II - Vice-Prefeito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
III - Secretários Municipais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Art. 2º. Este aumento tem como objetivo adequar os subsídios aos padrões atuais de custo de vida, responsabilidades dos cargos, e alinhar os salários dos Secretários Municipais à importância de suas funções administrativas e de gestão no município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro seguinte.
Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/AL, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Maravilha/AL

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 30 do mês de dezembro de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F6AA45C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito do Município de Mata Grande, no Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 69, XI, bem como o Inc. II, "a" do Art. 88 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com sua Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO:
I- O fim do mandato eletivo;
II- A transição de governo e mudança de gestão da candidata eleita;
III- A possibilidade jurídica da substituição ou exoneração ocupante do cargo da estrutura administrativa desse Ente Público.

RESOLVE:

I- **EXONERAR** todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa desse Ente Público, a partir desta data.